



EDITAL Nº

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL DE INGRESSO AOS CURSOS SUPERIORES, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, DA UNIVERSIDADE SANTO AMARO – TURMAS DE ABRIL DE 2025.

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – Unisa, em uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996 e na Portaria Nº 219/2017, torna público o Edital de ingresso no Processo Seletivo Social a ser realizado em fases independentes para seus CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, com eventos presenciais programados de comparecimento obrigatório em Polos de Apoio Presencial pré-determinados, para a realização de metodologias ativas, aulas práticas e realização de avaliações, quando pertinente

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Social, modalidade de Educação a Distância, tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas beneficiadas por bolsas de estudo, conforme apresenta-se abaixo:

- **100% de bolsa de estudo** nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância da Unisa – para turmas de abril de 2025, conforme limite de vagas exposto no anexo II.
- 1.2.** O cronograma de datas para ingresso no Processo Seletivo Social consta no **ANEXO I** deste edital.
- 1.3.** Os cursos, habilitações/modalidades, atos de legalização e duração do Processo Seletivo Social, constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 1.4.** Polos de Apoio Presencial participantes e vagas, constam no **ANEXO III** deste edital.
- 1.5.** Serão **50 % das vagas de bolsas** para ingresso através de **Redação Online**; **50% das vagas de bolsas** para ingresso via **nota do ENEM**.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1. O candidato deverá ter participado do Vestibular Social da Unisa, com nota suficiente para sua aprovação.

2.2. O candidato poderá optar por uma das seguintes formas de ingresso nesse Processo Seletivo:

- a. Para ingresso via nota do **ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)**, realizado a partir de 2009, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, nota de redação igual ou superior a **250 pontos**;
- b. Para ingresso via **Redação online**, o candidato deverá produzir uma redação no ato da inscrição. Neste caso, a inscrição deverá ser realizada exclusivamente



pela internet, no site www.unisa.br

2.2.1. O candidato será classificado para as vagas oferecidas de acordo com a respectiva opção, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

2.2.2. Na ocorrência de candidatos com igual pontuação, para fins de classificação, far-se-á o desempate considerando o candidato com maior idade.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR SOCIAL

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Social os estudantes brasileiros que atendam às seguintes condições:

I – Ter concluído o Ensino Médio em período anterior ao da formalização da matrícula.

II – Ser candidato ingressante na Unisa em curso de Graduação

III – Apresentar renda bruta familiar per capita de **até 01 salário mínimo e ½ meio.**

Parágrafo Único: entende-se por ingressante o candidato que participa do Processo Seletivo Social para matrícula no primeiro período do curso. Aluno matriculado com vínculo na Unisa ou em outra Instituição de Ensino Superior, que venha a ingressar por meio de transferência externa, não será considerado ingressante.

3.2. A Inscrição para o Processo Seletivo Social, modalidade de Educação a Distância, será feita pela Internet, através do *site* da Unisa, www.unisa.br; por meio do serviço de atendimento ao candidato, utilizando-se de telefone ou WhatsApp, ambos pelo mesmo número (11.2141-8555); ou diretamente no Polo participante desse Vestibular Social, em datas constantes no **ANEXO I**. No caso de ser efetivada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Social, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do candidato dar-se-á:

a) Pela nota da redação presente no boletim individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

b) Pela nota obtida na redação, para aqueles que optarem pelo ingresso via Redação Online.

4.2. A divulgação final dos candidatos classificados será feita pelo *site* www.unisa.br, na data constante no **Anexo I**. Não será fornecida a classificação por telefone.

4.3. A classificação é uma pré-seleção de acordo com o desempenho do processo seletivo, respeitando o limite de vagas por polos de apoio presencial, conforme **Anexo III**.

4.4. Após a classificação, o candidato pré-selecionado deverá realizar a entrega de documentação socioeconômica, conforme orientações do **Anexo IV**.



5. COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Após ser pré-selecionado na etapa de processo seletivo, o candidato deverá entregar os documentos de comprovação das informações para análise socioeconômica, por meio digital, através do link <http://bit.ly/vestibularsocialunisa>, conforme **ANEXO IV**.

5.2. Ao entregar a documentação socioeconômica, o candidato também deverá anexar a documentação dos membros do grupo familiar, inclusive daqueles que eventualmente não possuam renda.

5.3. Caso o grupo familiar restringir-se ao próprio candidato, este deverá comprovar recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação na aferição da documentação e, conseqüentemente, a não concessão da bolsa.

5.3.1. Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó;

5.3.2. Usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

- a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

5.3.3. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

5.3.4. Caso o candidato seja selecionado, todas as informações deverão ser devidamente comprovadas. A falsidade destas informações implicará na reprovação do candidato no processo de aferição ou cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.4. Caso venha a ser reprovado na aferição da documentação, o candidato não fará jus à bolsa e poderá optar por ingresso, arcando com as mensalidades do seu curso.

6. DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA

6.1. Os classificados no processo seletivo e aprovados na comprovação das informações socioeconômicas, para o benefício da bolsa de estudo do Vestibular Social terão como última etapa



do seu ingresso, a realização da pré matrícula online, pelo site www.unisa.br, respeitando o prazo estabelecido no calendário constante no **Anexo I** do Edital, por meio do aceite do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

6.2. Até dois dias úteis após a realização do processo de pré matrícula e lançamento da bolsa, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos abaixo relacionados para efetivação da matrícula:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d. Cédula/Carteira de Identidade – RG;
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF (não o possuindo, ou sendo menor de 18 (dezoito) anos, entregar cópia do CPF do pai ou responsável legal);
- f. Boletim individual de desempenho do ENEM para os candidatos inscritos, nos termos do item 2.1. Se no ato da matrícula forem constatadas diferenças entre as informações prestadas quanto às avaliações que constam no boletim individual de desempenho do ENEM, será anulada a classificação e, após a devida correção, proceder-se-á a reclassificação do candidato.

6.2.1. A data do documento de conclusão do Ensino Médio, necessariamente, deve ser anterior à data da matrícula.

6.2.2. O candidato que encaminhar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Exterior, deve também encaminhar o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

6.2.3. Perde direito à vaga no Curso da Unisa o candidato convocado para a matrícula que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados para a sua efetivação no prazo estipulado.

6.2.4. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo Social e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou utilizado de meios ilícitos.

6.2.5. A taxa Administrativa não precisa ser paga.

Parágrafo Único: somente devem realizar a matrícula os alunos classificados na etapa de processo seletivo e aprovado na análise socioeconômica para a concessão da bolsa social, devendo ser respeitado o seguinte processo: realização da inscrição – Realização da redação – Entrega de documentação socioeconômica – Matrícula.

7. NORMAS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

7.1. A referida bolsa será aprovada com base nas informações e na documentação apresentada na fase de comprovação de informações por ocasião do Processo Seletivo Social.



7.2. A bolsa é concedida nas parcelas mensais referentes aos meses de abril de 2025 a setembro de 2025, condicionada à manutenção do vínculo acadêmico na vigência do contrato, conforme normas de concessão e renovação de bolsa.

7.3. Havendo disponibilidade de verba, a renovação da bolsa será realizada desde que o aluno regularmente matriculado no semestre anterior atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ter obtido aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior.
- b. Manter as mesmas condições de renda familiar per capita.

7.4. A partir do 3º período letivo o aluno poderá trancar a matrícula, pelo período máximo de 4 períodos letivos.

7.5. A bolsa é concedida para o curso/habilitação solicitado no processo do pedido de bolsa, não sendo transferível para outro curso/habilitação, exceto quando não houver formação de turma e a UNISA considerar conveniente a transferência.

7.6. Caso o aluno abandone os estudos a bolsa será encerrada definitivamente.

7.7. O bolsista que não obtiver aproveitamento acadêmico em 75% das disciplinas cursadas no semestre letivo terá a bolsa encerrada definitivamente.

7.8. A bolsa será encerrada caso haja alteração da condição socioeconômica do candidato.

Parágrafo Único: A constatação, a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como falsidade de informações prestadas pelo estudante, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o(a) aluno(a) às penalidades previstas no código civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. É facultado ao aluno solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar solicitação no Portal do Aluno.

8.1.1. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial por parte de alunos desistentes implicará na continuidade de seu débito para com a Unisa, inclusive das parcelas vincendas.

8.2. Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame ou recontagem de pontos.

8.3. Os períodos letivos iniciar-se-ão em datas constantes do Calendário Acadêmico 2025.

8.4. Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderão ser realizados novos processos seletivos, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em questão.

8.5. Os Editais do Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos Superiores na Modalidade de



Educação a Distância encontram-se publicados na íntegra no site www.unisa.br.

8.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos da Unisa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Santo Amaro, 17 de abril de 2025.

Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa

Reitor



ANEXO I
CRONOGRAMA

a) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES
17/04 a 29/04/2025	Início das inscrições do Processo Seletivo somente via internet, no site: www.unisa.br Encerramento das inscrições, via internet, às 21 horas.
30/04/2025	Divulgação pela internet no site: www.unisa.br da listagem dos candidatos pré-selecionados , conforme processo de classificação, deste edital.
01/05 – 04/05/2025	Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações por meio digital através do link http://bit.ly/vestibularsocialunisa , conforme ANEXO IV .
06/05/2025	Divulgação dos candidatos aprovados, após entrega da comprovação das informações.
07 a 09/05/2025	Matrícula ONLINE e lançamento da bolsa para candidatos APROVADOS, no site da Unisa, através do link https://www.unisa.br/resultados-e-matriculas/ .



ANEXO II

CURSOS, ATOS DE LEGALIZAÇÕES E DURAÇÃO

Cursos de Graduação		Integralização/Módulo	
Cursos	Criação / Reconhecimento	Mínimo	Máximo
Administração - Bacharelado	Portaria MEC Nº 391, de 13/08/2024. Publicada no DOU de 14/08/2024	16	24
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	Portaria MEC Nº 123, de 27/03/2024. Publicada no D.O.U de 05/04/2024	8	14
Artes Visuais - Licenciatura	Resolução CONSUN Nº 001/2020, de 07/02/2020.	16	24
Ciências Contábeis - Bacharelado	Portaria MEC Nº 390, de 13/08/2024. Publicada no DOU de 14/08/2024.	16	24
Ciências Econômicas - Bacharelado	Portaria MEC Nº 237, de 19/06/2024. Publicada no DOU de 20/06/2024.	16	24
Design de Interiores - Tecnológico	Resolução CONSUN Nº 001/2020, de 07/02/2020.	8	14
Educação Física - Licenciatura	Portaria MEC Nº 273, de 28/07/2023. Publicada no DOU de 31/07/2023.	16	24
Filosofia - Licenciatura	Portaria MEC Nº 186, de 04/07/2023. Publicada no DOU de 05/07/2023.	16	24
Geografia - Licenciatura	Portaria MEC Nº 034, DE 28/03/2023. Publicada no DOU de 29/03/2023.	16	24
Gestão Comercial - Tecnológico	Portaria MEC Nº 902, de 03/10/2022. Publicada no DOU de 06/10/2022.	8	14
Gestão da Qualidade - Tecnológico	Portaria MEC Nº 232, de 17/05/2019. Publicada no DOU de 20/05/2019.	8	14
Gestão da Tecnologia da Informação - Tecnológico	Portaria MEC Nº 135, de 21/06/2023. Publicada no DOU de 22/06/2023.	8	14
Gestão de Recursos Humanos – Tecnológico	Portaria MEC Nº 952, de 30/08/2021. Publicada no DOU de 31/08/2021.	8	14
Gestão Financeira - Tecnológico	Portaria MEC Nº 389, de 13/08/2024. Publicada no DOU de 14/08/2024.	8	14
Gestão Pública - Tecnológico	Portaria MEC Nº 846, de 29/11/2018. Publicada no DOU de 30/11/2018.	8	14
História - Licenciatura	Portaria MEC Nº 155, de 21/06/2023. Publicada no DOU de 22/06/2023.	16	24
Letras - Licenciatura	Portaria MEC Nº 155, de 21/06/2023. Publicada no DOU de 22/06/2023.	16	24
Logística - Tecnológico	Portaria MEC Nº 389, de 13/08/2024. Publicada no DOU de 14/08/2024.	8	14



Marketing - Tecnológico	Portaria MEC Nº 022, de 17/03/2023. Publicada no DOU de 20/03/2023.	8	14
Matemática - Licenciatura	Portaria MEC Nº 186, de 04/07/2023. Publicada no DOU de 05/07/2023.	16	24
Pedagogia - Licenciatura	Portaria MEC Nº 155, de 21/06/2023. Publicada no DOU de 22/06/2023.	16	24
Processos Gerenciais - Tecnológico	Portaria MEC Nº 846, de 29/11/2018. Publicada no DOU de 30/11/2018.	8	14
Psicopedagogia - Bacharelado	Resolução CONSUN Nº 003/2020, de 07/02/2020.	16	24
Segurança no Trabalho – Tecnológico	Portaria MEC Nº 112, de 04/02/2021. Publicada no DOU de 05/02/2021.	10	16
Serviços Jurídicos, Cartorários e Notariais - Tecnológico	Portaria MEC Nº 1007, de 05/12/2022. Publicada no DOU de 06/12/2022.	8	14
Teologia - Licenciatura	Portaria MEC Nº 237, de 19/06/2024. Publicada no DOU de 20/06/2024.	12	20



ANEXO III

POLOS DE APOIO PRESENCIAL E VAGAS

POLOS DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	REGIÃO	VAGAS
Polo Educacional de Metrô Adolfo Pinheiro - SP	Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo/SP	Sudeste	100
Polo Educacional de Interlagos - SP	R. Prof. Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jardim das Imbuías, São Paulo/SP	Sudeste	100
Polo Educacional de Metrô Marechal Deodoro - SP	Rua Dr. Gabriel dos Santos, 30 - Santa Cecília, São Paulo/SP	Sudeste	20
Polo Educacional de GRU Shopping Internacional - SP	Rua Engenheiro Camilo Olivetti, 295 - Itapegica – Guarulhos/SP	Sudeste	20
Polo Educacional de Guarulhos - Dutra - SP	Rua Anton Philips, nº 446, Vila Hermínia, Guarulhos/SP	Sudeste	20



ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição por meio digital através do link <http://bit.ly/vestibularsocialunisa>.

Documentos do candidato:

- Boletim do ENEM (obrigatório para candidatos optantes da pontuação do Boletim Individual de Resultados do ENEM);
- Cédula/Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do candidato (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de rendimentos do estudante (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório);
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Documentos de cada um dos membros do Grupo Familiar:

- Cédula/Carteira de identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Comprovantes de rendimentos (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório)



- Comprovante do grau de parentesco, quando o membro do grupo familiar não constar em nenhum dos documentos apresentados;
- Comprovante de dependência de um dos membros do grupo familiar, no caso de não possuir renda própria;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar a serem comprovados que servirão de base para o cálculo da renda bruta mensal:

Valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- **Empregado com registro em carteira:** cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (holerites); Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento (DAI) com respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se proprietário, sócio ou diretor de empresa:** comprovante de pró-labore e contrato social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo de entrega, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se aposentado, pensionista ou afastado por licença médica:** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou comprovante de auxílio doença; Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);



- **Se trabalhador informal:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco) e declaração de renda informal;
- **Sem rendimentos:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco), rescisão do último contrato de trabalho (quando tiver ocorrido a menos de 6 meses) e declaração de que não possui rendimentos;
- **Rendimentos auferidos do patrimônio:** contrato de locação ou outro documento próprio.



Interlagos

R. Prof. Enéas de Siqueira
Neto, 340 Jd. dos Imbuíus



Metrô Adolfo Pinheiro

R. Isabel Schmidt, 349
Santo Amaro



Metrô Marechal Deodoro

R. Dr. Gabriel dos Santos,
30 Santa Cecília



Guarulhos

Unidade Dutra - Av. Anton Philips, 446
Unidade Centro - Rua Barão de Mauó, 95A